



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos de Professor e Monitor Educacional do Poder Executivo do Município de Três Passos, das vagas disponíveis e criadas posteriormente ou cargos criados após homologação do concurso, as quais serão supridas pelo cadastro reserva.

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário, Sr. Osvaldir J. Urnau, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da FUNDATEC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – CNPJ 87.878476/0001-08, com sede à Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenom, na cidade de Porto Alegre/RS., CEP 91.410-000, Fone: 51 3320 1032, para execução de todos os atos necessários para a realização de concurso público para o cargo de professor e monitor educacional.

O Município de Três Passos realizou seu último concurso público para provimento do cargo de professor em 2016. Desde o último concurso até a presente data houveram aposentadorias, desligamentos, e ampliação de escolas e vagas escolares o que justifica a necessidade de contratação através de concurso para suprir a necessidade de tais profissionais.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico de fls. 17 emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde constam o descritivo do objeto, quantidade de vagas a serem supridas para cada cargo, o orçamento ofertado de menor preço, mais uma coleta de preços e contratos firmados pela fornecedora com outros órgãos de porte semelhante.

**Da razão da escolha do fornecedor/executante:**

A escolha do fornecedor deu-se com base natureza jurídica da fundação, instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos. Fundação, com reputação no mercado e vasta experiência na realização de concursos públicos.

**Do Preço**

O valor da contratação é de R\$54.096,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais) para até 660 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassado esse número será pago o valor de R\$ 65,15 (sessenta e cinco reais e quinze centavos) por candidato excedente.

**Dos documentos necessários para a contratação:**

Foram apresentadas as negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, dentre elas: Negativas federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e certidão judicial cível de falência e concordata, o ato constitutivo da empresa e a declaração de menores. Os documentos foram analisados pelo setor jurídico do Município.

**Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Proj/Ativ. 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 371 – 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

**Do pagamento:**

O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

- a) 10% em até 05 dias após a publicação do Edital de abertura;
- b) 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- c) 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova teórico-objetiva;
- d) 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, através de depósito na conta da Fundatec no Banco do Brasil, agência 1899-6, conta 109240-5, mediante atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

**Da emissão do termo contratual:**

O contrato será emitido conforme minuta anexa a este instrumento, em até cinco dias, após a ratificação pelo Sr. Prefeito.

**Da entrega do objeto:**

Os serviços deverão ser prestados nos termos do anexo I – Termo de referência e proposta comercial CONC383.2022 (Rev02) de 05 de dezembro de 2022.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, o processo administrativo foi encaminhado a divisão de compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município. Aprovação pelo Sr. Prefeito, Autoridade Superior, será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafos único da Lei 8.666/93.

**Em 13 de dezembro de 2022.**  
Divisão de Compras e Licitações

---

**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos de Professor e Monitor Educacional, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Três Passos, das vagas disponíveis e criadas posteriormente ou cargos criados após homologação do concurso, as quais serão supridas pelo cadastro reserva.

1.2 Deverá ser emitido **Edital para os cargos de Professor e Monitor Educacional**, utilizando-se de prova objetiva + prova de títulos;

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários a elaboração do edital e aplicação das provas, conforme descrito no presente projeto, após a autorização do Prefeito, para provimento das vagas de **professor e monitor de creche**, no quadro de pessoal do Poder Executivo de Três Passos, existentes e que venham a existir.

2.2. As atividades descritas de planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado não são atividades inerentes aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Três Passos, sendo possível, a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos.

2.3. Com base no exposto e com vistas a atender a demanda existente, a empresa contratada deverá possuir inquestionável capacidade para realização do certame, desenvolvendo atividades de elaboração de editais, comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulário de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, de títulos e prática, conforme cada caso; divulgação de resultado; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias, bem como possuir equipe profissional, inclusive com equipe reserva de fiscais (colaboradores: coordenadores / fiscais / fiscais volantes), inclusive para atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O Concurso Público é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento de vagas existentes e que venham a existir (através de cadastro reserva) no Poder Executivo do Município de Três Passos, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais;

3.2. O quantitativo de Pessoal a ser nomeados obedecerá ao dimensionamento para o quadro de pessoal do Município, respeitando-se o limite de vagas, conforme tabela constante no ANEXO I;

3.3. A contratada para suprimento das vagas existentes e das que venham a existir, **deverá elaborar o edital**, conforme planilha do anexo I, podendo executar através de dois editais, ou edital uno, a critério da contratada, mas com aplicação de provas em turnos distintos: manhã e tarde. O Concurso Público ocorrerá em 02 (duas) fases: 1ª fase com Prova Objetiva de múltipla escolha (de caráter eliminatório e classificatório) e a 2ª fase com Avaliação de Títulos (de caráter exclusivamente classificatório).

3.3.1. A elaboração das questões das Provas Objetivas (1ª fase) e Avaliação de Títulos (2ª fase) caberão, respectivamente, às bancas examinadoras determinadas pela empresa contratada.

3.4. Os cargos para composição das áreas estão descritos em consonância com a legislação vigente da Contratante, quanto ao quantitativo de vagas, valor de salário e carga horária no ANEXO I deste termo.

3.5. Os prazos para realização do certame deverão obedecer ao cronograma a ser apresentado pela empresa, devendo o mesmo ser fornecido pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser alterado por necessidade do Município em concordância com a Contratada, e em atendimento a legislação vigente.

3.5.1. A Contratada deverá de forma detalhada no início dos trabalhos, apresentar cronograma conforme item 3.5, citando todas as fases a serem executadas em conformidade com a legislação vigente, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

**3.6. Das etapas do Concurso:**

3.6.1. Do certame e elaboração do(s) Edital(is):

3.6.1.1. A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para elaboração dos editais no prazo de três dias úteis, após a assinatura do contrato;

3.6.1.2. A Contratante deverá fornecer as informações em até 3 (três) dias úteis, conforme solicitação da Contratada;

3.6.1.3. A Contratada deverá elaborar e apresentar os Editais no prazo de 10 (dez) dias após o fornecimento das informações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto à enumeração de tópicos e conteúdo programático.

3.6.1.4. A Contratada deverá disponibilizar banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de cargos e empregos prevista em cada edital.

3.6.1.5. O poder Executivo do Município de Três Passos irá proceder a validação do(s) Edital(is) podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6.2 Divulgação do Concurso Público:**

3.6.2.1. A divulgação oficial do Concurso Público é de responsabilidade do Município, que se utilizará da imprensa oficial e como entender melhor, em atendimento a legislação vigente e principalmente para alcance de maior número de interessados.

3.6.2.2. Caberá a empresa contratada disponibilizar no site institucional da empresa, a divulgação do Concurso para ampliação da concorrência;

3.6.2.3. Cabe à Contratada, disponibilizar em banco de dados no servidor da Contratante, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio da empresa, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Comissão de Acompanhamento do Município;

3.6.2.4. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará logotipo do Município de Três Passos para divulgação do Concurso Público.

**3.6.3. Divulgação dos Editais:**

3.6.3.1. A divulgação dos Editais para abertura do certame será realizada pela Contratada, por meio eletrônico, estabelecendo as condições para inscrições dos candidatos, quanto à forma, local e período para participação no certame;

3.6.3.2. A Comissão de Acompanhamento nomeada pela Contratante poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no sítio da empresa Contratada visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

**3.6.4. Inscrição:**

3.6.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no sítio da Contratada.

3.6.4.2. No momento da inscrição o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo ou emprego pleiteado;

b) De que aceita as demais regras pertinentes ao Concurso Público consignadas no Edital;

c) De que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições;

3.6.4.3. Deverá ser disponibilizada, ao candidato no momento da inscrição, tela específica com mensagem de confirmação do Concurso, constando a vaga pleiteada.

3.6.4.4. Deverá ser disponibilizada forma de inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, desde que não nos mesmos horários de aplicação da prova, havendo a inscrição em mais de um cargo com aplicação de prova no mesmo horário, prevalecerá à última inscrição efetuada.

**3.6.4.5. Deverá ser realizada pela Contratada:**

a) Disponibilização "login" e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

3.6.4.6. Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial; e, para atender solicitações / demandas dos candidatos, efetuadas no protocolo do município ou contato existente no site [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br); os quais serão remetidos pela contratante à contratada para providências.

**3.6.5. Pagamento das inscrições.**

3.6.5.1. As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição, em estabelecimento bancário, que deverão ser realizadas por meio de Guia de Recolhimento, ou qualquer outro meio a ser definido pela CONTRATANTE, devendo em qualquer um deles constar especificação do Concurso e do cargo/emprego pleiteados, sendo as despesas bancárias ser custeadas pela CONTRATANTE.

3.6.5.2. O valor cobrado a título de inscrição no certame será de R\$ 100,00 (cem reais) a nível médio e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a nível superior, conforme cargos constantes no ANEXO I;

3.6.5.3. Os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrições serão creditados em Favor da Contratante, em conta bancária a ser fornecida à Contratada quando da assinatura do contrato, específica para este fim.

**3.6.6. Elaboração das Provas:**

3.6.6.1. A responsabilidade de elaboração das Provas Objetivas (1º Fase), Avaliação de Títulos (2ª fase) será exclusivamente da banca examinadora determinada pela Contratada devendo acatar o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da empresa a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca;

b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

3.6.6.2. A Contratada deve garantir que os profissionais que elaborarão as provas estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso. E estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos empregos.

**3.6.6.3. Caberá à Contratada:**

a) Formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos elaboradas especificamente para o presente Concurso abrangendo Conhecimento Básico e Específicos.

b) Elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a especialidade do cargo;

c) A prova objetiva deverá conter como resposta 5 (cinco) alternativas de múltiplas escolhas e obedecerá aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital.

**3.6.7. Preparação de material para aplicação das provas.**

3.6.7.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de aplicação das provas;

3.6.7.2. Diagramar e imprimir as provas necessárias para a 1ª fase do certame que atenda ao total de inscritos, sem identificação do candidato, apenas do cargo;

3.6.7.3. Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas para a 1ª fase do certame que atenda ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato;

3.6.7.4. Acondicionar em envelopes de plástico opaco os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem;

3.6.7.5. Não serão disponibilizados Cartões de Respostas Adicionais, ou em substituição, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dos dados e manuseio correto do mesmo, embora a contratada deverá providenciar mecanismo de correção de dados pessoais e de inscrição que porventura conterem erros de preenchimento pela contratada;

3.6.7.6. Emissão de listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação na 1ª e 2ª fase e a homologação final do Processo;

**3.6.8. Aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase), Avaliação de Títulos (2ª Fase):**

3.6.8.1. A Contratada deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas com deficiência, tendo em vista a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas aqueles candidatos que se declararem com deficiência. E também as pessoas que informarem necessitar de atendimento especial nas provas;

3.6.8.2. A Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

provas, que deverá ocorrer através de sítio próprio bem como em site da Contratante;

3.6.8.3. **As provas objetivas serão aplicadas em domingo**, nos turnos manhã e tarde em horário a definir. Posteriormente a Contratada procederá à Avaliação de Títulos, ficando a critério da Contratada a normatização do processo e ato de execução do conjunto de operações;

3.6.8.3.1. A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo); entrega de cartões de resposta e caderno de provas aos candidatos; horário único de início das provas com utilização de sinal sonoro após entrega dos cadernos de provas (em todos os locais de prova); liberação de candidatos ao término das provas; utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova; bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo.

3.6.8.4. A aplicação das provas será em instalações a serem reservadas pela Contratante junto a Contratada, no Município de Três Passos/RS., observando as condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, bem como o número de pessoas a serem alocados para aplicação das Provas.

3.6.8.5. A contratante deverá organizar os locais de prova reservados pela Contratante, observando o que segue:

3.6.8.5.1. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início de cada prova;

3.6.8.5.2. Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso, por superlotação;

3.6.8.5.3. Solicitar que pelo menos 2 (dois) candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de RG;

3.6.8.5.4 Organizar 01 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento do Município, sempre com a permanência de um funcionário da empresa, garantido segurança e acesso, restringindo o acesso apenas à quem possa interessar.

**3.6.8.6. Caberá à Contratada:**

a) Expedir Ofícios à Contratante, informando todas as etapas do certame;

b) Registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Comissão de Acompanhamento quando solicitado;

c) Providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas ópticas; em cada sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e vermelha;

d) A Avaliação de Títulos obedecerá aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital;

e) A Conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos para Avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora da Contratada;

**3.6.9. Fiscalização das provas:**

3.6.9.1. Caberá à Contratada:

a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

b) Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas (fiscais - inclusive equipe reserva de fiscais - e outros profissionais de apoio);

• A Contratada deverá fornecer manual de instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto a proibição de uso de aparelhos eletrônicos, e padronização dos procedimentos. Deverá conter o passo a passo do trabalho a ser realizado.

c) contratar equipe técnica para compor banca examinadora da 2ª fase de provas de títulos;

d) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

- e) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais volantes por pavimento das instalações a serem utilizadas para aplicação das provas, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- f) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;
- g) Designar no mínimo 01 Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e equipe necessária de apoio à coordenação por local de prova;
- h) Disponibilizar Representante Legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive, acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;
- i) Os candidatos deverão ser informados acerca da utilização do banheiro, que não será mais permitida após conclusão e entrega do cartão de respostas.

**3.6.10. Correção das provas objetivas.**

**3.6.10.1** Caberá à Contratada:

- a) Divulgar os gabaritos das provas da 1ª fase no sítio da Contratada, bem como disponibilizar arquivos para divulgação do site do Município de Três Passos, no prazo máximo de 48h após aplicação das provas;
- b) Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas da 1ª fase, utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela contratada, no prazo estabelecido no Edital.
- c) Disponibilizar em meio digital, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;
- d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público;

**3.6.11. Resultados das provas:**

**3.6.11.1** Caberá à Contratada:

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do certame;
- b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados em cada fase do concurso, uma contendo a listagem geral e outra somente dos candidatos com deficiência, em 02 (dois) dias antes da publicação oficial;
- c) Divulgar no sítio da instituição a listagem final de aprovados na primeira fase do concurso público, observado o cronograma do Edital;
- d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do Edital;

**3.6.12 Avaliação de Títulos**

**3.6.12.1** A Empresa Contratada deverá:

- a) Receber, dentro do prazo estipulado nos Editais, a documentação comprobatória dos Títulos;
- b) Analisar a documentação encaminhada pelo candidato para comprovação de títulos, conforme estabelecido nos Editais;
- c) Divulgar no sítio da Instituição Contratada a listagem final de aprovados na Avaliação de Títulos, observado o cronograma dos Editais;
- d) Apreçar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no próprio sítio, de acordo com o estabelecido nos Editais reguladores dos concursos;

**3.6.14. Dos Recursos:**

3.6.14.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos Editais apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados ao Contratante.

3.6.14.2. A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e nº das questões reclamadas.

**4. - DA CONTRATADA E DA PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA:**

4.1 A instituição a ser contratada é a FUNDATEC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – CNPJ 87.878476/0001-08, com sede à Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenom, na cidade de Porto Alegre/RS., CEP 91.410-000, Fone: 51 3320 1032.

4.1.2 A contratação por dispensa com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 justifica-se pela natureza jurídica da fundação, instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, sem

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespastos-rs.com.br](http://www.trespastos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

fins lucrativos.

4.2. A instituição apresentou sua Proposta Comercial/Financeira incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, tais como: custos fixos para elaboração, impressão e correção das provas, contratação de banca, fiscais e outros e considerando os dados a seguir:

<b>Nº</b>	<b>Cargo Público</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse</b>	<b>C.H. Semanal</b>
01	Professor de educação Infantil e Anos Iniciais (Pedagogia)	30	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h
02	Professor de Matemática	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Matemática.	20h
03	Professor de Letras Língua Portuguesa	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Letras Português.	20h
04	Professor de Arte	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Artes.	20h
05	Professor de Educação Física	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Educação Física.	20h
06	Professor de Ciências	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Ciências.	20h
07	Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês	02	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Letras Inglês.	20h
08	Professor de Língua Estrangeira Espanhol	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Letras Espanhol.	20h
09	Professor de Geografia	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Geografia.	20h
10	Professor de História	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em História.	20h
11	Professor de Música	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura em música.	20h
12	Professor de Informática	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura em informática ou licenciatura em computação.	20h
13	Professor de Educação Especial	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Educação Especial.	20h
14	Monitor Educacional	30	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino médio completo;	44h

4.2.1 Os requisitos mínimos (escolaridade, instrução, registro e idade) da função decorrem da Lei Municipal nº 4.426/2010, que dispõe sobre o novo plano de carreira do Magistério Público Municipal de Três Passos e dá outras providências.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

4.2.2 – O valor da contratação é de R\$ 54.096,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais) para até 660 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassado esse número será pago o valor de R\$ 65,15 (sessenta e cinco reais e quinze centavos) por candidato excedente.

4.2.3. Na hipótese de o número de candidatos inscritos para o certame ser superior ao estimado pelo Município, será mantido o custo unitário previsto na proposta inicial, e o valor correspondente ao número de candidatos excedentes será devidamente pago mediante aditivo.

4.2.4 O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao Município.

4.2.5. A CONTRATANTE irá firmar convênio/contrato com Instituição Financeira, para emissão de boletos e para movimentação dos recursos ora arrecadados, devendo a CONTRATADA, quando das inscrições para o concurso, emitir Boleto Bancário, gerado automaticamente.

**4.3 – Da justificativa do preço**

O preço praticado está condizente com os preços de mercado, inclusive com os praticados pela contratada com outros órgãos, conforme contratos verificados junto ao Licitacon.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Proporcionar todas condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente Projeto, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos empregos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes aos concursos;

5.2. Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

5.3. Solicitar informações à Contratada via ofício ou e-mail institucional, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;

5.4. Publicar e homologar o resultado final dos concursos;

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores constantes na proposta comercial/financeira, de forma a custear as despesas decorrentes da execução do Contrato.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e

5.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, podendo haver alteração de itens do Projeto, desde que com concordância do Município;

6.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Três Passos; vedar a contratação de servidores da Contratante, ou parentes de empregados até o 3º grau, contratação de candidatos inscritos em qualquer etapa do Concurso Público.

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

• O processo relacionado ao pagamento do pessoal envolvido na execução dos serviços no dia de aplicação das provas, somente deve ser realizado ao final da etapa, ou seja, após o horário de término das provas, quando os locais de prova já estiverem desocupados pelos candidatos.

6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

6.5. Prestar assessoria técnica e jurídica ao Município de Três Passos, quanto ao objeto deste Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

6.6. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, às lactantes;

• A Contratada deverá padronizar o atendimento às candidatas lactantes, responsabilizando um único profissional para o devido encaminhamento; e deverá disponibilizar 1(uma) sala para acompanhante da criança.

**6.7. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:**

- a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
- c) Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;
- d) Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Secretaria de Administração e da Comissão nomeada do Município, e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte, sala cofre;
- f) Providenciar organização de espaço físico reservado pela CONTRATANTE, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- g) Providenciar pessoal aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora para 1ª e 2ª fase, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;
- h) Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- i) Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- j) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- k) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- k) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- l) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Município de Três Passos e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- n) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
- o) Após a homologação do Concurso, encaminhar à CONTRATANTE, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, para que fique sob sua responsabilidade; E
- P) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante;

6.8. Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da Contratante nas ações judiciais que tenham por objeto a presente contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes a presente contratação, sob pena de inclusão nos casos de sanções administrativas, previstas na cláusula primeira do presente contrato.

6.9. A Contratada deverá comunicar a CONTRATANTE todas as etapas, inclusive reuniões pertinentes, para acompanhamento do fiscal de contrato, devendo haver tempo hábil para deslocamento do fiscal até a sede da Contratada, cujas despesas serão por conta da CONTRATANTE.

6.10. A Contratada deverá disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes aos concursos realizados, como segue:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

- 6.10.1 Inscrições: relatório diariamente com número de inscritos, por cargos;
- 6.10.2. Inscrições: sistema com senha que permita o acompanhamento das inscrições realizadas em tempo real;
- 6.10.3. Término das inscrições: listagem informando número de inscritos, de pagantes por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;
- 6.10.4. Reunião de treinamentos dos coordenadores e fiscais: lista de presença dos fiscais e lista de presença dos coordenadores, após finalização da reunião;
- 6.10.5. Aplicação de provas objetivas: Lista com os endereços dos locais de prova com o nome e quantitativo dos cargos que farão prova na escola separados por turno; em até 3(três) dias;
- 6.10.6. Aplicação de provas objetivas: listagem com nome dos coordenadores e dos responsáveis pela Contratada por local de prova, em até 3 (três) dias antes da aplicação das provas;
- 6.10.7. Aplicação das provas objetivas: listagem com quantidade dos presentes e ausentes por turno, após uma hora e meia do início da aplicação das provas;
- 6.10.8. Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes em até 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas, por período;
- 6.10.9 Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato à Contratante e justificadas no relatório acima supracitado;
- 6.10.10. Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, demonstrando o número total e identificando as questões decorrentes dos recursos, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final do período de interposição dos recursos;
- 6.10.11. Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, deferidos e indeferidos classificados por questões, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final de avaliação dos recursos;
- 6.10.12. Resultado da prova objetiva: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;
- 6.10.13. Recursos contra avaliação de títulos e prova prática: relatório estatístico da quantidade de recursos, classificados por cargo, demonstrando o número total e o resultado das análises, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final de avaliação dos recursos da prova de títulos e prática;
- 6.10.14. Homologação do Concurso: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais e totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação;
- 6.10.15. Homologação do Concurso: disponibilização de sistema e base de dados com os dados dos candidatos;
- 6.10.16. Todas as informações deverão ser entregues em meio físico e digital, sendo que este deverá ser um documento editável e outro não editável;
- 6.10.17. A contratada poderá fazer novas solicitações além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da Contratada.
- 6.10.18 Os prazos previstos no item 6.10.3 até o item 6.10.14 poderão ser alterados de comum acordo entre as partes.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:  
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Proj/Ativ. 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 371 – 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

- 8.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.  
8.1.1. Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.

**9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

a) 10% em até 05 dias após a publicação do Edital de abertura;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação  
Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

- b) 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- c) 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova teórico-objetiva;
- d) 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

10.3. Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, através de depósito na conta da Fundatec no Banco do Brasil, agência 1899-6, conta 109240-5.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções estarão contidas na minuta do contrato a ser firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, e conforme dispor o edital de licitação.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. As informações acerca da fiscalização estarão contidas na minuta do contrato a ser firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, e conforme dispõe o presente Projeto Básico, bem como edital de licitação.

**12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1 Os serviços objeto do presente Projeto Básico, deverão ser iniciados e executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ordem de início/contrato/empenho. Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta aos recursos/resultados interpostos.

Três Passos, 06 de dezembro de 2022

Cristiane Seidel  
Secretária de Administração

Oswaldir José Urnau  
Secretário de Educação

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito

**Visto:**

Carlaile E. Horbe  
Procurador Geral do Município  
OAB/RS 89.210



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° .....**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos de Professor e Monitor Educacional do Poder Executivo do Município de Três Passos, das vagas disponíveis e criadas posteriormente ou cargos criados após homologação do concurso, as quais serão supridas pelo cadastro reserva.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 316/2022 – Dispensa de Licitação 08/22 Art. 24, II, da Lei 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF sob n° 700.363.650-68, portador da Identidade n° 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA:** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, CNPJ 87.878.476/0001-08, com sede à Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91.530-034, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CPF 250.531.320-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação n° 316/2022, termo de referência do anexo I do edital e a proposta CONC383.2022 (Rev02).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Execução de concurso público conf. edital para até 660 inscritos.	01	54.096,00	54.096,00
02	Valor por candidato excedente	---	65,15	--

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e do prazo de entrega**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 54.096,00** (doze mil, cento e quarenta e sete reais). Os serviços deverão ser prestados no prazo de 90 (noventa) dias, conforme proposta apresentada, o prazo começa a fluir a contar do recebimento do empenho ou da ordem de início a qual ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação  
Fone: (55) 3522-0421  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

- a) 10% em até 05 dias após a publicação do Edital de abertura;
- b) 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- c) 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova teórico-objetiva;
- d) 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, através de depósito na conta da Fundatec no Banco do Brasil, agência 1899-6, conta 109240-5, mediante atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 31.12.2023. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo secretário solicitante, Osvaldir J. Urnau e pela Secretária de Administração Cristiane Seidel ou seus substitutos.

**CLÁUSULA SEXTA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
- Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Proj/Ativ. 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
- Elemento de Despesa: 371 – 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 316/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 8127/2022**

INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, .....

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_